



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº. 507/2009 DE 07 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CREDITAG-AOS TRABALHADORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Considerando que o nosso Município é quase que na sua totalidade constituído de trabalhadores rurais que necessitam de recursos e auxílio, e muitas das vezes não tem conseguido frente à burocracia e documentação, faz-se necessário auxílio da Cooperativa a estes trabalhadores.

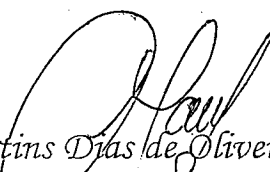
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a Cooperativa de Credito Rural da Agricultura Familiar - CREDITAG, incentivo financeiro, frente a prestação de serviços essenciais aos trabalhadores Rurais de Porto Esperidião-MT, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, frente ao contrato de prestações de serviços.

- I- As despesas correrão pela seguinte dotação Orçamentária, recursos da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, 2029 - manutenção ou despesas com a secretaria.
- II- 33. 90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 08 de Abril de 2009.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br